



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019.

Ref: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção reparativa nos equipamentos das ETE’S I e II, quando necessário, pelo período de 12(doze) meses, do tipo menor preço global”, conforme solicitado no processo administrativo nº 1078, através do Memorando Interno nº 025/19, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, **HOMOLOGO**, em favor da empresa: **ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI** (09.286.026/0001-12), no valor total de **R\$ 327.148,54 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 01 de julho de 2019.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de
Meio Ambiente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ**

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 010/2019.

PROCESSO Nº 1078/19.

“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção reparativa nos equipamentos das ETE’S I e II, quando necessário, pelo período de 12(doze) meses”.

Senhor Gestor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o presente processo licitatório, relativo à “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção reparativa nos equipamentos das ETE’S I e II, quando necessário, pelo período de 12(doze) meses, do tipo menor preço global, conforme solicitado no processo administrativo nº 1078/19, através do Memorando Interno nº 025/19, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para que seja emitida a competente deliberação, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que a sua homologação é recomendada.

Santa Maria Madalena, 01 de julho de 2019.

Cláudio Ribeiro Perdomo
Mat.: 2370-1